



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Poder Legislativo de Macuco, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 015/2025 que tem por objeto “Contratação de empresa especializada para realização de serviços de gravação, edição, produção e transmissão ao vivo de streaming no youtube e redes sociais das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos, produção de programas com resumo das gravações, produção de vídeos institucionais e parlamentares para as redes sociais e serviço de design para atender as demandas da Câmara Municipal de Macuco ”.

Na forma do disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo legal às empresas interessadas no referido objeto para a apresentação de propostas adicionais.

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponibilizado na sede Câmara Municipal de Macuco, Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43, Centro – Macuco/RJ, das 13h às 17h, no site www.cmmacuco.rj.gov.br ou pelo e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br

CONDIÇÕES

Menor preço global.

VALOR ESTIMADO TOTAL

R\$ 62.279,76 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

De 25/02/2025 até 28/02/2025

Das 13h às 17h

FUNDAMENTO

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS

Macuco, 24 de fevereiro de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO CONTRATAÇÃO DIRETA – LEI 14.133 ART 75, II
PROCESSO: N° 015/2025

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para realização de serviços de gravação, edição, produção e transmissão ao vivo de streaming no youtube e redes sociais das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos, produção de programas com resumo das gravações, produção de vídeos institucionais e parlamentares para as redes sociais e serviço de design para atender as demandas da Câmara Municipal de Macuco.
- 1.2. O objeto deste TR tem o objetivo de garantir a qualidade e atendimento dos objetivos estratégicos da contratante, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos e nas demais cláusulas deste instrumento.
- 1.3. O objeto desta contratação possuem natureza comum devido à sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos não possuem natureza continuada, pois serão executados em períodos isolados que não possuem frequência certa, podendo variar as quantidades durante o contrato, ocorrerão em entregas conforme planejamento das ações conforme a necessidade da Câmara Municipal de Macuco.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1.A contratação de empresa especializada na prestação de serviços auxiliares, acessórios e instrumentais às atividades de comunicação social nas áreas de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional para suprir as necessidade da Câmara Municipal de Macuco e justifica-se pela necessidade do cumprimento dos preceitos constitucionais de transparência pública e, em especial, da Lei de Acesso à Informação, fortalecendo os mecanismos de interesse para o exercício da cidadania.

2.2.A transparência e publicidade aos atos públicos, além de ser obrigatório a todos os órgãos públicos, também proporcias o registro dos fatos ocorridos nas sessões, e, com a transmissão das sessões via web ou por outro meio de comunicação audiovisual, traz à população um fácil acesso às decisões que estão sendo tomadas pelo Poder Público Municipal. Trata-se, portanto, de importante



documentação das sessões e eventos da Câmara Municipal, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público, proporcionando a todos acesso aos posicionamentos, deliberações e ações praticadas pelos representantes políticos de nosso Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada executará os serviços objeto da presente contratação após a ordem de execução emitida pela administração da Câmara Municipal.

3.1.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços.

3.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais técnicos especializados que desempenharão os mesmos na forma e os requisitos presentes no Termo de Referência/Edital, com os devidos equipamentos profissionais, tendo como obrigações principais seguir todas as exigências em especificação.

3.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram definidas pelas quantidades das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos pela média dos anos anteriores. Levando em consideração o Regimento Interno, onde haverá somente 1 sessão ordinária por semana com tempo de 2h cada, ocorrendo assim 4 sessões ordinárias por mês, podendo acontecer 1 sessão extraordinária e 1 evento por mês. Entre sessões e eventos fica estipulado no limite de 6 por mês.

3.4. Os programas para a TV Câmara no youtube, ficou definido a quantidade de 8 por mês, tendo uma média de 2 por semana, onde cada programa terá a participação de 2 vereadores ou mais.

3.5. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, todavia, tal despesa é Prevista no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

4. ESTIMATIVA DE PREÇO

4.1. O preço dos serviços estimado com base em 3 (três) cotações realizadas com empresas da região, para a estimativa inicial. O valor estimado total foi de R\$ 62.279,76 considerando os seguintes valores apresentados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



5.1. A gravação das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Macuco/RJ confere transparência e publicidade aos atos públicos, uma vez que, além de proporcionar o registro do ocorrido nas sessões, propicia a transmissão das mesmas via web ou por outro meio de comunicação audiovisual. Trata-se, portanto, de importante documentação das sessões e eventos da Câmara Municipal, o que deve ocorrer em consonância com a modernização e informatização inerente à época em que vivemos, sendo certo que as transmissões fomentam a participação popular nos atos do Poder Legislativo e nas importantes decisões envolvendo o interesse público, proporcionando a todos acesso aos posicionamentos, deliberações e ações praticadas pelos representantes políticos de nosso Município. A contratação do presente serviço é economicamente viável, vez que a Câmara Municipal não possui em seus quadros profissionais especializados para as gravações e transmissões das sessões e nem os equipamentos necessários para a qualidade das imagens e sons.

5.2. A elaboração de vídeos institucionais e design – arte serão utilizados para divulgação nas redes sociais da Câmara Municipal de Macuco e site oficial, onde mostrará seus ideais e seus eventos, para que toda população do município estejam conectados a Câmara Municipal de Macuco, através da rede mundial de computadores.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES

6.1. Descrição do objeto e quantitativo.

Item	Descrição	Quantidade Prevista Mensal	Duração Média Estimada	Valor (R\$)
1	Prestação de serviço de produção, gravação, edição e transmissão ao vivo de streaming no Youtube e nas redes sociais da Câmara Municipal de Macuco, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos.	06 sessões ou eventos mensais	02 horas cada	3.300,00
2	Prestação de serviço de produção de programa institucional, gravação, edição e transmissão gravada e publicada no Youtube da Câmara Municipal de Macuco com resumo das sessões semanalmente.	08 programas mensais	30 minutos cada	1.66,66
3	Prestação de serviço de produção, gravação e edição de chamadas para as atividades institucionais parlamentares a ser transmitida	04 chamadas mensais	5 minutos cada	366.66



	pelos redes sociais da Câmara Municipal de Macuco.			
4	Serviço de design – arte Serviços de criação, produção, edição e arte-finalização da programação visual dos eventos, campanhas institucionais e atividades da Câmara Municipal de Macuco de acordo com a de Identidade Visual.	10 unidades mensais	und	456,66

- 6.2. O valor estimado mensal é de R\$ 5.189,98 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) e o estimado global será de R\$ 62.279,76 (sessenta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
- 6.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais e equipamentos da contratada, devendo atender aos requisitos mínimos presentes na Qualificação Técnica deste Termo de Referência.
- 6.4. Os itens que possuem duração média estimada tiveram seu tempo estimado com base na média de duração dos eventos, o que significa que pode ter variações de tempo para mais ou para menos e o valor devido para pagamento será por evento, independente do seu tempo de duração;
- 6.5. A gravação, produção e transmissão dos produtos será de inteira responsabilidade da (s) Contratada (s), mesmo que sejam realizadas fora da sede da Câmara, mas limitadas ao município de Macuco em virtude da existência das sessões itinerantes e solenidades realizadas em local externo;
- 6.6. A gravação dos programas e a transmissão deverão ser realizadas com a resolução mínima em FULL HD e com a disposição das imagens na melhor qualidade e foco.
- 6.7. Nos produtos ao vivo será permitida um delay (atraso) de até 20 segundos, independente dos produtos serem de grupos diferentes;
- 6.8. Eventualmente será necessário que A CONTRATADA execute os serviços em dias não úteis em virtude das solenidades de posse dos Parlamentares e Eleição da Mesa Diretora, entre outros eventos;
- 6.9. Considerando a transmissão por vídeo streaming, o sistema de captação e produção das sessões deverá permitir a imediata edição técnica, incluindo a geração de caracteres e demais sinais gráficos de design necessários à correta identificação dos assuntos em discussão, e dos autores das proposições e demais indivíduos participantes dos eventos legislativos, nos moldes descritos neste



TERMO DE REFERÊNCIA;

- 6.10. O direito de uso do conteúdo bem como direito de imagem são de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Macuco, cabendo à CONTRATADA pedido prévio para utilização;
- 6.11. A CONTRATANTE deverá informar formalmente a CONTRATADA e com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência os eventos que serão objetos dos serviços;
- 6.12. A CONTRATADA deverá possuir estúdio adequado e devidamente equipado para a realização dos serviços pretendidos, conforme constam nas especificações;
- 6.13. Todos os design e layouts do item 4 serão definidos pela Gestão, através do Presidente, com apoio da Secretaria Geral da Câmara, devendo a CONTRATADA apresentar modelos de sugestões;
- 6.14. No item 1, oferecer, no mínimo três ângulos de vídeos diferentes dos eventos ou sessões legislativos: geral (todos os Vereadores), Mesa Diretora (componentes da mesa) e individual (uma pessoa que esteja com a palavra, seja Vereador, em qualquer cadeira ou na Tribuna, seja público, na assistência);
- 6.15. Para o item 2, o fornecedor deverá reservar horário, em sua programação diária, para transmissão ao vivo dos programas contratados. Qualquer necessidade de alteração nos horários deve ser comunicada a CONTRATADA com, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
- 6.16. O local de execução do objeto será limitado ao território do município de Macuco, sendo a maior parte executada na sede da Câmara Municipal, podendo ser em outro endereço;
- 6.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 da Lei nº 14.133/21.
- 6.18. O Contratado deverá realizar a transição contratual com migração de dados, transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo a Contratante, exigir, inclusive, a capacitação dos seus técnicos ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 6.19. O Contratado deve tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações e documentos que tomar conhecimento em decorrência deste contrato, não devendo divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do contratante, responsabilizando-se individual ou solidariamente, de forma administrativa, civil, criminal ou fiscal, segundo a legislação aplicável.



6.20. O contratado fica responsável pela adaptação e estrito cumprimento das normas da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.

6.21. Para a execução dos serviços pretendidos será exigida a classificação de atividade econômica – CNAE na forma definida pela Secretaria da Receita Federal, da padronização nacional por meio dos códigos de atividade econômica e dos critérios de enquadramento utilizados pelos diversos órgãos da Administração Tributária do país. Esta exigência se aplicará para os serviços constantes no item 6.1 deste termo de referência.

7. VISTORIA

7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, assim como assegura a administração da garantia na prestação dos serviços, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail compras@cmmacuco.rj.gov.br, com o setor de contratações da Câmara.

7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou questionamentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes, neste caso sendo entendido o Representante Legal, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme § 3º do art. 63 da Lei 14.133/21.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 atualizados pelo Decreto nº 12.343 de 20/12/2024, que culminará com a seleção da proposta de menor **preço global**.



8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS,



quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Capacidade técnica para execução dos serviços:

8.12.1. A empresa deverá apresentar a Câmara Municipal de Macuco/RJ atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que tenha executado, com qualidade e eficiência, todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, visando a comprovação de capacidade técnica para execução do serviço:

8.12.2. O atestado referenciado deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente, especificar o tipo de produção e informar a data ou período de realização do serviço.

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.14. **Habilitação Jurídica:**

8.14.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.15.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) constando o CNA (Classificação Nacional de Atividades econômicas) com o objeto desta dispensa;

8.15.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.15.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ESPECIFICAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇO

9.1. A Execução contratual deverá observar as rotinas abaixo:

9.1.1. Os profissionais envolvidos na execução deverão estar com todos os equipamentos prontos, testados e disponíveis para a realização do serviço com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário da transmissão AO VIVO;

9.1.2. A Pré-Produção dos programas gravados, compreendida como a coleta de informações e produção de pauta e quais vereadores, tem o prazo máximo de finalização de 24hs de antecedência da gravação e deverá ser submetida a secretaria geral para aprovação;

9.1.3. A frequência/periodicidade necessária para execução dos serviços será sob demanda.

9.1.4. A empresa será comunicada da demanda, através de uma ordem de serviço assinada pelo gestor de Contrato, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas



horas).

9.2. O prazo para entrega dos serviços deverá respeitar a especificação de cada item.

9.3. A comunicação entre as partes deverá ser realizada, preferencialmente, via e-mail, podendo ser utilizado os aplicativos de mensagens instantâneas para os casos urgentes.

9.4. Do Padrão de Gravação / Transmissão:

9.4.1. Deverá ser utilizado o padrão digital FHD – Full High Definition – 4K – para ser utilizado durante todas as etapas de gravação e transmissão.

9.4.2. O item 1 deverá ser transmitido ao vivo, via streaming, para o canal da TV Câmara no YouTube, bem como fornecer o link ou outro meio que se fizer necessário para que seja transmitido nas redes sociais de forma simultânea, de forma a permitir que divulgue simultaneamente nos demais meios oficiais.

9.5. Do ambiente para a captação, edição e veiculação do áudio e vídeo gerados nas sessões realizadas dentro ou fora do prédio da câmara municipal:

9.5.1. O ambiente disponível no Prédio do Legislativo se dividirá em duas áreas, sendo a primeira o plenário da Câmara Municipal onde serão captadas as imagens e áudio dos vereadores e demais participantes ao longo dos eventos legislativos e a segunda, contígua ao plenário, onde tem um espaço reservado para um pequeno estúdio para geração de entrevistas, quando for o caso, e outras informações que poderão ser transmitidas ao longo das sessões e ao seu final. O áudio e o vídeo gerados nestes dois ambientes deverão ser enviados para equipamentos com capacidade de receber e gravar, ao mesmo tempo, os sinais gerados por todas as câmeras envolvidas no processo, ou seja, as instaladas no plenário e a instalada no estúdio contíguo, bem como os respectivos áudios, permitindo ainda edição técnica necessária à veiculação, nos moldes estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA. O sistema deverá ainda permitir a imediata gravação do material produzido, bem como gerar um streaming para internet.

9.5.2. No caso de sessões realizadas fora do Prédio do Legislativo, o ambiente será semelhante ao estabelecido para as sessões no plenário da Câmara Municipal. A Câmara Municipal cuidará de realizar estas sessões em locais que permitam a operação da TV Câmara no youtube, cabendo à contratada avaliar se realmente existem estas condições, ficando sob sua responsabilidade a geração de áudio de acordo com exigências para que se produzam imagens com a qualidade exigida neste Termo.



9.6. Das Normas Operacionais

9.6.1. Normas Gerais:

- 9.6.1.1. Em eventual necessidade de ajuste técnico ao longo da gravação ou transmissão, a Contratada deverá informar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos, que se fará necessária a paralisação momentânea da sessão ou da gravação para o devido ajuste, não podendo esta operação ultrapassar o tempo de 10 (dez) minutos.
- 9.6.1.2. A empresa contratada deverá ter equipamentos em número suficiente para se fazer a eventual troca imediata em caso de falha técnica. Ainda assim, não sendo possível sanar a falha no tempo de 10 (dez) minutos, caberá ao Presidente, decidir se dará continuidade a elas sem a devida transmissão ou gravação.
- 9.6.1.3. Nos casos em que for interrompida a gravação e transmissão sem o seu devido reestabelecimento, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo das sanções previstas neste termo, esta não fará jus ao pagamento do evento.
- 9.6.1.4. O Gestor do Contrato, servidor da Câmara Municipal, deverá fornecer ao responsável técnico da empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do início da sessão ou da gravação do programa, os temas, nomes completos e títulos dos participantes, inclusive em relação aos Vereadores, para as suas devidas apresentações ao longo da sessão ou do programa, a fim de que se produzam os respectivos caracteres com os quais serão identificados ao longo da transmissão.
- 9.6.1.5. Todos os profissionais da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados com camisa/colete próprio da contratada, portando crachá com identificação completa de nome e função, além de calça comprida e calçado fechado.

9.6.2. Gravações e Transmissões no Prédio do Legislativo:

- 9.6.2.1. Serão oferecidas três visões diferentes do plenário: geral (todos os Vereadores, Mesa Diretora (seus componentes) e individual (uma pessoa que esteja com a palavra, seja Vereador ou não), seja na tribuna ou nos assentos. Uma das câmeras deverá estar em enquadramento aberto fixo, mostrando todo o plenário. As outras duas, em posições opostas para enquadramentos fechados, mostrando quem está com a palavra no momento, dependendo do lado em que se encontra o orador, sendo que uma delas será dirigida para a Mesa Diretora sempre que alguém nela



esteja com a palavra. Por determinação da Presidência da Mesa, em determinados momentos, uma dessas câmaras poderá ser dirigida à plateia. As normas acima estabelecidas também serão observadas quando da realização de sessões externas, desde que haja condições técnicas no local. Serão ao todo 4 (quatro) câmeras, uma delas de reserva para troca caso necessário.

- 9.6.2.2. As gravações/transmissões dos eventos terão como referência o encaminhamento dado pela Presidência da Mesa. O orador que estiver com a palavra deverá ser focalizado. Os cortes para os apartes só serão realizados se a palavra for concedida pelo orador ou pelo Presidente da Mesa Diretora. Quando a palavra estiver com orador postado na Mesa Diretora, além da câmera fechada nele, será utilizada a câmera dirigida à Mesa Diretora. Nos processos de votação nominal, uma câmera será dirigida a cada votante. No caso de votação através do painel eletrônico, uma das câmeras o focará, mostrando o voto de cada vereador. Quando for permitido o trânsito de convidados pelo plenário, será utilizada câmera aberta, o mesmo acontecendo quando o foco for a assistência. A assistência só será focalizada por determinação expressa da Presidência dos trabalhos e ainda assim pelo tempo que ela determinar, incluindo nesta regra qualquer close.
- 9.6.2.3. A plateia só poderá ser mostrada mediante solicitação da Presidência da Mesa, inclusive qualquer close só poderá ser efetuado ainda por solicitação da referida Presidência.
- 9.6.2.4. As transmissões das sessões serão restritas ao período em que estiver na situação “em aberto”, sendo considerada esta condição a partir do momento em que a Presidência da Mesa declarar que “estão abertos os trabalhos” e até o momento em que a mesma declarar que “estão encerrados os trabalhos”. No caso de a Presidência da Mesa declarar que “os trabalhos estão suspensos”, imediatamente será paralisada a transmissão das sessões, que só retornarão a partir do momento em que a Presidência da Mesa declarar “que estão reabertos os trabalhos”.
- 9.6.2.5. A situação acima será mantida também no caso da transmissão via streaming através da internet, já que o sinal que será gerado para este tipo de mídia será o mesmo gerado para a transmissão televisiva.
- 9.6.2.6. No estúdio contíguo ao Plenário serão oferecidas duas visões diferentes, através de duas câmaras, apoiadas em tripés profissionais, sendo uma para o enquadramento geral e uma outra para enquadramento de quem estiver falando.
- 9.6.2.7. Durante a transmissão da TV Câmara no youtube, inclusive nos seus intervalos, é proibida a veiculação de quaisquer inserções comerciais, especialmente imagens que incitem o público à violência, ao uso de drogas, inclusive as lícitas, e temas ou



palavras que configurem qualquer tipo de preconceito ou de discriminação.

- 9.6.2.8. A captação de áudio do plenário será realizada através do sistema de som da Câmara Municipal, ficando esta com a obrigação de garantir continuidade e qualidade de acordo com este Termo.
- 9.6.2.9. A captação de áudio do estúdio anexo será feita através de 2 (dois) microfones tipo lapela, sendo um para o entrevistador e outro para o entrevistado. Um “teleprompter” servirá de suporte ao entrevistador quando for necessária a leitura de textos longos. O áudio captado por estes microfones será dirigido para uma mesa de som e, imediatamente, para o equipamento de edição.
- 9.6.2.10. Através de equipamentos de edição, denominados “switchers”, serão recebidos, concomitantemente, todos aos sinais de áudio e vídeo gerados pelos equipamentos que estiverem sendo utilizados no momento, seja no Plenário, seja no estúdio anexo. Através destes equipamentos, profissionais devidamente qualificados, farão a geração de caracteres com os grafismos necessários, a edição de som e imagem, e as remeterão para um sistema de gravação, distribuindo ainda os sinais editados para o sistema de internet da Câmara Municipal. No caso dos eventos transmitidos pela TV no youtube, estes sinais serão enviados diretamente para o estúdio da contratada para a transmissão em tempo real.

9.6.3. Em Sessões ou eventos fora da sede

- 9.6.3.1. Captação de imagens: Seguirá o mesmo padrão estabelecido para as sessões no plenário.
- 9.6.3.2. Captação de áudio: Será realizada através de estrutura oferecida pela contratada, desde que o local permita a instalação desta estrutura. Constará de três microfones sem fio, controlados através de uma mesa de áudio, sendo que um microfone será disponibilizado para o lado direito do plenário; um outro para o lado esquerdo do plenário e o terceiro para a Mesa Diretora. Quem estiver com a palavra deverá apossar-se do microfone que esteja mais perto. A contratada deverá disponibilizar sinal de áudio, já mixado, para o sistema de som ambiente do local onde será realizada a sessão, caso houver. Também poderá se utilizar da estrutura de som do local, se existir e se tiver condições técnicas que garanta a qualidade da captação do áudio.

9.7. Dos Padrões de Produção:

- 9.7.1.1. O layout de todos os eventos deverá conter a identidade visual da Câmara Municipal de Macuco acompanhada do brasão do município, respeitando as suas cores



originais, e pelos caracteres com o seguinte dizer: “TV CÂMARA - Macuco/RJ”, bem como, a condição da gravação “ao vivo ou gravada”, a data e as demais informações obre o evento.

9.7.1.2. É vedado a utilização de logomarca das Contratadas.

9.7.1.3. Todas as transmissões realizadas pela TV CÂMARA no youtube, deverão ser gravadas em padrão compatível com a qualidade exigida no padrão previsto para a produção e transmissão, com a participação de pelo menos 2 vereadores em cada programa.

9.7.1.4. A barra de títulos conterà o nome completo do Vereador ou do convidado previamente identificado que estiver usando a palavra, sendo que, no caso do Vereador, aparecerá o seu Partido e, se for o caso, o respectivo cargo na Mesa Diretora. Quanto ao convidado, deverá aparecer também o respectivo título. Havendo nome ou título extensos, será permitida a abreviação nos moldes usualmente aceitos.

9.7.1.5. No rodapé da tela, deverá aparecer a intervalos constantes, pré-definidos pela Contratante os meios de contato da Câmara Municipal de Macuco.

9.7.1.6. Os padrões aqui descritos poderão ser modificados a critério da Câmara Municipal de Macuco, desde que devidamente formalizada e autorizada pelo Presidente da Câmara.

9.8. Da Edição e Transmissão:

9.8.1. Nos programas, eventos pré-gravados, após estarem aptos para gravação, deverão ser encaminhados para o responsável ou outra pessoa definida pela Presidencia da Câmara, para aprovação e após a transmissão deverá ser divulgado nos em meio digital para o local de transmissão da contratada. A contratada além de enviar o sinal para o site gratuito do “Youtube” e da Câmara Municipal de Macuco, via “streaming”.

9.8.2. Os conteúdos no “Youtube”, deverão ser disponibilizados, em seu próprio site de internet e no site da Câmara Municipal, de forma organizada por data e links.

9.8.3. O canal da TV no youtube não pode ser alterado durante a execução do contrato, salvo a existência de fato superveniente devidamente comprovado na qual ficará a critério da CONTRATANTE a aceitabilidade ou a rescisão contratual.

9.9. Do Arquivamento dos Programas:



- 9.9.1. Todo o material audiovisual gerado em virtude do contrato, deverão ser entregues a Contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos após a respectiva exibição, mediante protocolo. Os custos inerentes a esta obrigação deverão estar inclusos no valor da proposta. A mídia repassada fará parte do acervo do programa TV CÂMARA no youtube, cuja guarda e cuidados, inclusive em relação aos aspectos legais, serão exclusivamente de responsabilidade da fiscalização do contrato.
- 9.9.2. Na mídia repassada pela empresa à Câmara Municipal constará, em local passível de identificação, o fato gerador, no caso, sessão ou programa, incluindo aí a respectiva data de exibição.
- 9.9.3. A empresa contratada fica proibida de repassar a terceiros gravações que são objetos do contrato, inclusive a Vereadores, a menos que devidamente autorizada, por escrito, pelo Presidente da Câmara, em cujo documento deverão constar a data da exibição, seja da sessão ou do programa.

9.10. Da Equipe Profissional:

- 9.10.1. A CONTRATANTE poderá pedir a substituição de profissional que não apresentar bom desempenho ou de quadro de pessoal designado para a prestação dos serviços, além de acompanhar a busca do melhor perfil para o atendimento do objeto.
- 9.10.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito e forem passível de correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data notificação da Administração ao Contratado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



10.1.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

O contrato será gerido pela Secretaria Geral.

10.1.1.1. A comunicação entre o órgão ou entidade e a prestadora de serviços ocorrerá por meio de telefone, aplicativo de mensagem ou e-mail.

10.1.1.2. As notificações e intimações ocorrerão por meio de e-mail, ficando a empresa contratada ciente da obrigação de seus representantes em acompanhar, receber e atender os documentos recebidos em seus e-mails cadastrados.

10.1.1.3. Ressalta-se que deverá haver disponibilidade de comunicação fora do horário comercial, nos casos de produtos cuja entrega e elaboração se estendam para além desse horário.

10.1.1.4. A forma de aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será baseado no atendimento dos quantitativos solicitados na Ordem de Serviço e efetivamente prestados de acordo com a unidade de medida de cada item;

10.1.1.5. A unidade de medida utilizada para os itens são aqueles descritos na tabela do item 6.1. deste Termo de Referência.

10.1.1.6. Os critérios de adequação do serviço à qualidade esperada são:

10.1.1.7. Aderência das características e especificações dos serviços, produtos e materiais conforme este termo de referência:

10.1.1.8. Observância dos prazos indicados neste termo de referência para a prestação dos serviços.

10.1.1.9. O método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório será realizado pela fiscalização dos serviços prestados in loco e conferência de relatórios.

10.1.1.10. A verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;

9.2.2.12 Os aceites provisórios e definitivos serão realizados



com base na verificação do atendimento dos itens solicitados na Ordem de Serviço.

10.1.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.2.1. não produziu os resultados acordados;

10.1.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.1.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.1. Os pagamentos serão efetuados ao término dos serviços realizados ao findar cada mês, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL e os documentos de regularidade fiscal exigidos pela Nova Lei de licitações 14.133/2021 e o relatório dos serviços prestados e de adimplemento de encargos (CND's). Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação e atestadas pelo fiscal do contrato;

10.1.1. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF * (0,33/100) * ND$ Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso;

10.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

10.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

10.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

10.5. A CMM poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

10.6. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

10.7. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do Processo Administrativo, o (s) objeto (s) e as quantidades, os valores unitários e totais, além de o número de conta bancário para depósito dos pagamentos;



10.8. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL poderá ser feito por Ordem Bancária, transferência ou Pix em nome da CONTRATADA;

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. O parcelamento é inviável e desvantajoso neste caso. O parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, contratar um fornecedor único para padronização, especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores. O agrupamento dos serviços visa a otimização dos trabalhos, de tempo e recursos, tem como linha de atuação o conceito de comunicação integrada, em que o profissional de comunicação tem competências para atuar em mais de uma área técnica de comunicação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. – Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o objeto pretendido.

13. ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

13.1. A presente aquisição encontra-se com os devidos recursos previstos na Lei Orçamentária Anual no seguinte programa de Trabalho:

Programa de Trabalho: 01.02.01.031.0012.002.00 – Manut. Atividades Administrativas

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos próprios de Impostos

14. - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

14.1. A execução contratual, fruto do objeto deste estudo, não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração da Câmara Municipal de Macuco.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. A contratação não possibilita impactos ambientais.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 O item do objeto do processo de contratação direta é viável considerando preço de mercado e disponibilidade de oferta para o atendimento da necessidade descrita nesse termo.



17. GARANTIA

11.2 A Garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8078/90 – CDC.

18. NECESSIDADE DE AMOSTRAS

11.3 Não necessita descrição de amostras

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato inicia-se na data do empenho por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme do artigo 107 da lei 14.133 da nova lei de licitações, se a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

20. RESPONSÁVEIS

Macuco, 24 de fevereiro de 2025.

Jose Hugo Marcilio Martins Carvalho Neto

Presidente



Anexo I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Com a finalidade de verificação da regularidade fiscal do fornecedor, segue abaixo lista contendo as certidões mínimas obrigatórias, que deverão ser apresentadas a Câmara Municipal de Macuco, assim que solicitado:

- 1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-RJ);
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6) Consulta Optante pelo Simples Nacional
- 7) Cadastro CNPJ – Receita Federal, com a classificação nacional de atividades econômicas referentes aos os serviços discriminados no item 6.1 deste termo de referência
- 8) Atestado de capacidade técnica (Com todos os serviços discriminados do objeto)



ANEXO II

MODELO TERMO DE VISTORIA

_____, (nome da empresa), CNPJ
nº _____, sediada _____
(endereço) _____

_____, por intermédio de seu representante legal infra assinado, e para os fins do Processo Administrativo nº 015/2025, referente à dispensa nº 015/2025, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Vistoriou o imóvel relacionados no Termo de Referência, onde serão prestados os respectivos serviços, estando ciente das condições existentes, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços objeto da Contratação, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das instalações, necessários à execução dos serviços.

- b) Tem pleno conhecimento das condições do local e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão.

Macuco, _____ de fevereiro de 2025.

Representante da Empresa
Anexar RG do representante
CNPJ n



PROPOSTA COMERCIAL

Processo administrativo Nº 015/2025

Dipensa licitação – Art. 75, II da lei 14.133 de 2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de gravação, edição, produção e transmissão ao vivo de streaming no youtube e redes sociais das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais eventos, produção de programas com resumo das gravações, produção de vídeos institucionais e parlamentares para as redes sociais e serviço de design para atender as demandas da Câmara Municipal de Macuco.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC.
MUNICIPAL:
TELEFONE:

ENDEREÇO:

EMAIL:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

2. DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	QUANT PREVISTA MENSAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total MENSAL R\$
01	06 sessões ou eventos mensais (2 horas cada)	Prestação de serviço de produção, gravação, edição e transmissão ao vivo de streaming no Youtube e nas redes sociais da Câmara Municipal de Macuco, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e eventos.		
02	08 programas mensais (30 min cada)	Prestação de serviço de produção de programa institucional, gravação, edição e transmissão gravada e publicada no Youtube da Câmara Municipal de Macuco com resumo das sessões semanalmente.		



03	04 chamadas mensais (5 min cada)	Prestação de serviço de produção, gravação e edição de chamadas para as atividades institucionais parlamentares a ser transmitida pelas redes sociais da Câmara Municipal de Macuco.		
04	10 Unid mensais	Serviço de design – arte Serviços de criação, produção, edição e arte-finalização da programação visual dos eventos, campanhas institucionais e atividades da Câmara Municipal de Macuco de acordo com a de Identidade Visual.		
				Total:

1. CONDIÇÕES GERAIS:

1.1. O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.

1.2. O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de referência, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

1.3. Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente dispensa, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

2. A Câmara Municipal estará disponível para esclarecer dúvidas pelo telefone (22) 25541161 e pelo e-mail que se referem no Termo de Referência.

Local e Data

Assinatura da Proponente

(Nome e N° do RG e do CPF do Declarante)